



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA 1.395/2015.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 21 de janeiro de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



ANEXO I DA LEI Nº. 1.395/2015

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)	NOVOS VENCIMENTOS (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	724,00	788,00
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	968,50	1.055,00
AGENTE DE ENDEMIAS	724,00	788,00
AGENTE DE TRANSITO	844,63	920,00
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO	724,00	788,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	724,00	788,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	724,00	788,00
AUXILIAR DE INFORMATICA	724,00	788,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	724,00	788,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	724,00	788,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	724,00	788,00
CONTINUO	724,00	788,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2.064,06	2.247, 30
GARI	724,00	788,00
INSPETOR EM VIGILANCIA SANITARIA	724,00	788,00
INSTRUTOR DE ARTES	844,63	920,00
MAGAREFE/ABATEDOR	724,00	788,00
MECÂNICO	1.450,00	1.579,00
MERENDEIRA	724,00	788,00
MOTORISTA	1.183,13	1.288,00
OPERADOR DE INFORMATICA	724,00	788,00
PEDREIRO	900,00	980,00
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	724,00	788,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	845,70	921,00
TECNICO EM INFORMÁTICA	1.206,62	1.314,00
TELEFONISTA	724,00	788,00
TRATORISTA	1.183,13	1.288,00
VIGIA	724,00	788,00

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 21 de janeiro de 2015.

JOSÉ VANDELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro
CEP. 63.185-000 Farias Brito – Ceará
Visite o nosso site <http://www.fariasbrito.ce.gov.br>



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Vandevelder Freitas Francelino, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.395/2015, datada de 21 de janeiro de 2015, que **“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.”** foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

Farias Brito, Ceará, em 21 de janeiro de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL